

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº.3686 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o calendário de vacinação Contra a Febre Aftosa, excepcionalmente para o ano de 2022 no Estado de Mato Grosso do Sul, invertendo as etapas, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL – do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal n.º 3.823, de 21 de dezembro de 2009 e Lei n.º 4.518, de 7 de abril de 2014;

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR nº 12/2022/DSA/SDA/MAPA que definiu pela inversão das estratégias de vacinação nos estados que compõem o Bloco IV do PNEFA (BA, DF, ES, GO, MG, MS, MT, RJ, SE, SP e TO), de forma que a 1ª etapa (em maio) será destinada aos animais jovens (até 24 meses), enquanto a 2ª etapa (em novembro), aos animais de todas as idades.

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário de vacinação contra a febre aftosa, para o ano de 2022, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, com as alterações de procedimentos, em caráter excepcional.

Art. 2º Os Estabelecimentos rurais com saldo de rebanho bovino e/ou bubalino, levando-se em consideração a região sanitária de localização, deverão seguir o calendário de vacinação contra a Febre Aftosa, conforme a seguir:

I. REGIÃO SANITÁRIA DO PLANALTO, conforme artigo 2º, inciso I, alínea a da portaria 3.653 de 19 de agosto de 2020:

Etapa de vacinação	Período para compra da vacina e vacinação do rebanho	Período para registro da vacinação do rebanho	Categoria Animal envolvida
MAIO	01 a 31 de maio	01 de maio a 15 de junho	Todos os bovinos e bubalinos com até 24 (vinte e quatro) meses de idade.
NOVEMBRO	01 a 30 de novembro	01 de novembro a 15 de dezembro	Todo o rebanho bovino e bubalino (mamando a caducando).

II. REGIÃO SANITÁRIA DO PANTANAL, conforme artigo 2º, inciso I, alínea b da portaria 3.653 de 19 de agosto de 2020:

Etapa de vacinação	Período para compra da vacina e vacinação do rebanho	Período para registro da vacinação do rebanho	Categoria Animal envolvida
MAIO	01 de maio a 15 de junho	01 de maio a 30 de junho	Todo o rebanho bovino e bubalino (mamando a caducando)
NOVEMBRO	01 de novembro a 15 de dezembro	01 de novembro a 31 de dezembro	Todo o rebanho bovino e bubalino (mamando a caducando)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Campo Grande (MS), 30 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente